

# **PLANO CULTURAL ANUAL “NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES REGULAMENTO INTERNO - PROFISSIONAIS**

**A Associação NÚCLEO DECOR estabelecida na Rua Carlos da Silva Tupiniquim, 313, Centro - Mogi das Cruzes – SP – CEP: 08710-270, promove o Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES”, estabelecendo, para tanto, o seguinte:**

Art. 1º - O Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES” tem por objeto promover o aprimoramento do conhecimento e a atualização das novas tendências, por meio de prêmios e atividades culturais aos profissionais da área de decoração, arquitetura, design de interiores, engenheiros e paisagistas, regularmente cadastrados no Plano, desde que observadas as normas ora estabelecidas.

Art. 2º - O Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES” possui 1 ano de duração, com início no dia 1º de março de 2017 e término dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Os profissionais de Arquitetura, Design de Interiores, Decoração engenheiros e paisagistas, interessados no objeto contido no art. 1º deste Regulamento, e para dele participarem, deverão cadastrar-se no site [www.nucleodecor.com.br](http://www.nucleodecor.com.br) e concomitantemente informar as sociedades e composição societária a que participam se houver, apenas para fins de divulgação.

Art. 4º - Todo profissional cadastrado neste Plano garantirá pontuação desde que acompanhem ou orientem seus clientes e selecionem os produtos que melhor se adequarem ao projeto.

Parágrafo único – A pontuação somente será lançada pelas lojas do NÚCLEO DECOR mediante a efetiva emissão do pedido e concretização da venda, pelo profissional participante ou por sua indicação.

Art. 5º – Cada R\$ 10,00 (dez reais) em compras corresponderá a 1 (um) ponto no Plano Cultural Anual, incidente sobre o respectivo valor de compra assim compreendido como sendo o valor da compra, excluído os encargos financeiros.

A pontuação total alcançada pelo profissional será multiplicada pelo número de lojas associadas ao NÚCLEO DECOR em que o profissional comprou acima de R\$ 5.000,00 durante o período da campanha anual 2017/2018, sendo o produto desta operação dividido por 20, conforme abaixo ilustrado:

nº de pontos conquistados pelo profissional X (multiplicado) número de lojas que comprou acima de R\$5.000,00 mil por ano (Campanha Anual)

---

dividido por 20

§ 1º Após o **lançamento da compra no sistema**, o profissional receberá um email enviado pelo NÚCLEO DECOR e deverá avaliar o atendimento do vendedor responsável pela venda, dando nota de 1 a 10, para que os pontos gerados sejam liberados no sistema no final do período.

Art. 6º - Os sócios proprietários das lojas participantes do NÚCLEO DECOR não poderão participar do presente plano de incentivo. Porém os funcionários que participarem deste plano de incentivo poderão pontuar em todas as lojas, exceto naquela na qual trabalha.

Art. 7º - O acumulado de pontos (extrato) estará disponível no site [www.nucleodecor.com.br](http://www.nucleodecor.com.br) dentro do acesso pessoal de cada profissional. O ranking de pontuação somente **não** será divulgado nos 30 dias que antecedem a data do encerramento da campanha anual, período este que não ocorrerá a divulgação do ranking.

§ 1º - O lançamento dos pontos da loja ao NÚCLEO DECOR é de total responsabilidade do LOJISTA. Em caso de dúvidas e/ou divergências, o profissional cadastrado deverá entrar em contato diretamente com o escritório do NÚCLEO DECOR, para realização de auditoria para confirmação dos pontos.

§ 2º - O profissional participante tem o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados de cada totalização mensal, para reclamar sob eventuais incorreções de sua pontuação.

§ 3º - As reclamações deverão ser efetivadas por escrito para a sede do NÚCLEO DECOR e deverão conter o nome completo, o número do CPF e a assinatura do reclamante.

Art. 8º – O Sistema de Pontuação do Plano Cultural Anual “**NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES**” estabelece os seguintes prêmios, para as **Campanhas Gatilho**, as quais ocorrerão paralelas a Campanha Anual:

- **1ª Campanha Cultural Bimestral Casa Cor Goiás**

A. Esta campanha se iniciará em **1º de Março de 2017 e terminará em 30 de Abril de 2017**, possuindo como prêmio **1 viagem de 2 noites para Goiânia**, com Visita Guiada na Casa Cor Goiás, em hospedagem com café da manhã, categoria turística, incluído passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto, hotel-Casa Cor-hotel, bem como ingresso para o evento, entre os dias 25 e 27 de maio de 2017, sujeito a alteração de acordo com a data do evento, ou disponibilidade de hospedagem, aos **profissionais que atingirem no mínimo 30 mil pontos**, no período da Campanha Cultural Bimestral Casa Cor Goiás. E **mais 3000 pontos bônus**, a serem somados na Campanha Cultural Anual.

- **2ª Campanha Cultural Trimestral Casa Cor Peru**

B. Esta campanha se iniciará em **1º de Junho de 2017 e terminará em 31 de Agosto de 2017**, possuindo como prêmio **1 viagem de 4 noites para Lima**, para visitar a Casa Cor Peru, em hospedagem com café da manhã, categoria turística, incluído passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto, hotel-Casa Cor-hotel, bem como ingresso para o evento, entre os dias 17 e 21 de outubro de 2017, sujeito a alteração de acordo com a data do evento, ou disponibilidade de hospedagem aos **6 (seis) primeiros colocados** no ranking, que **atingirem, no mínimo, 50 mil pontos** no período da Campanha Cultural Trimestral Casa Cor Peru . E **mais 5000 pontos bônus** a serem somados na Campanha Cultural Anual aos **6 (seis) primeiros colocados** no ranking no período da campanha trimestral.

- **3ª Campanha Cultural Bimestral Museu Brennand**

C. Esta campanha se iniciará em **1º de Outubro de 2017 e terminará em 30 de Novembro de 2017**, possuindo como prêmio **1 viagem de 3 noites para Recife**, para visitar o Museu Brennand, em hospedagem com café da manhã, incluída passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto, categoria turística, de acordo com disponibilidade, entre os dias 24 e 27 de janeiro de 2018, aos **6 (seis) primeiros colocados** no ranking, que **atingirem no mínimo 30 mil pontos** no período da Campanha Cultural Bimestral Museu Brennand. E **mais 3000 pontos bônus** a serem somados na Campanha Cultural Anual.

- **4ª Campanha Cultural Bimestral Salvador**

D. Esta campanha se iniciará em **1º de Janeiro de 2017 e terminará em 28 de Fevereiro de 2018**, possuindo como prêmio **1 viagem de 3 noites para Salvador-BAHIA**, para um roteiro cultural, em hospedagem com café da manhã, incluída passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto, categoria turística, de acordo com disponibilidade, entre os dias 16 e 19 de maio de 2018, aos **6 (seis) primeiros colocados** no ranking, que **atingirem no mínimo 30 mil pontos** no

período da Campanha Cultural Bimestral Salvador. E **mais 3000 pontos bônus** a serem somados na Campanha Cultural Anual.

Art. 9º – O Sistema de Pontuação do Plano Cultural Anual “**NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES**” estabelece oportunidades para os profissionais ganharem mais pontos, chamados de Pontos Bônus, os quais serão somados à pontuação da Campanha Anual, participando de eventos, e em função de sua pontuação nas referidas Campanhas Gatilho e Relâmpagos, como descrito a seguir:

§ 1º - O profissional que ficar entre os **1º ao 10º colocados** no ranking da Campanha que atingir 2000 pontos em cada período das Campanhas Relâmpago ganhará mais **2000 pontos bônus** a serem somados na Campanha Cultural Anual; e do **11º ao 20º colocados** no ranking da Campanha que atingir 1000 pontos em cada período das Campanhas Relâmpago, ganhará mais **1000 pontos bônus** a serem somados na Campanha Anual.

- **Suas edições serão nos seguintes períodos:**

- **Campanha Relâmpago 1:** terá início em 1º de Maio de 2017 e terminará em 31 de Maio de 2017.
- **Campanha Relâmpago 2:** terá início em 1º de Setembro de 2017 e terminará em 30 de Setembro de 2017.
- **Campanha Relâmpago 3:** terá início em 1º de Dezembro de 2017 e terminará em 31 de Dezembro de 2017.

§ 2º - O profissional que participar do **Fórum de Vendas NÚCLEO DECOR**, ganhará **500 pontos bônus**, a serem somados na Campanha Anual.

§ 3º - O profissional que participar das **Palestras e outros eventos NÚCLEO DECOR**, ganhará **250 pontos bônus**, a serem somados na Campanha Anual.

§ 4º - O profissional **1º colocado** em cada mês do Plano Cultural Anual “**NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES**” receberá mais **1000 pontos bônus** a serem somados na Campanha Anual.

Art. 10º – O Sistema de Pontuação do Plano Cultural Anual “**NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES**” estabelece os seguintes prêmios para a Campanha Anual, com início no dia 1º de março de 2017 e término dia 28 de fevereiro de 2018:

- E. 1 (um) CARRO HB20, 1.0 Manual** cor sólida, modelo básico, ao profissional que ficar em 1º lugar no ranking, desde que atinja **pontuação igual ou superior a 110 mil pontos**, respeitada a disponibilidade de mercado e à critério da Comissão Organizadora do Plano, sendo que os custos com licenciamento, emplacamento, seguros, recolhimento de taxas diversas e/ou tributos à Receita Federal, caso exigido, serão de responsabilidade exclusiva do beneficiado pelo incentivo recebido
- F. 1 viagem (SEM ACOMPANHANTE) de 5 noites para Veneza e Verona**, com visita a **Bienal de Arquitetura de Veneza**, em hospedagem, hotel de categoria turística, com café da manhã, incluída passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto e ingresso para a Bienal a cada um dos profissionais que ficarem de **2º a 6º lugar** no número de pontos do ranking anual, desde que atinja **pontuação igual ou superior a 75 mil pontos**, entre os dias 3 e 9 de junho de 2018 ou conforme disponibilidade de.
- G. 1 viagem (SEM ACOMPANHANTE) de 3 noites para o Rio de Janeiro**, com roteiro cultural, em hospedagem com café da manhã, incluída passagem aérea ida/ volta e traslado aeroporto-hotel-aeroporto, categoria turística, aos profissionais que ficarem de **7º a 11º lugar** no número de pontos do ranking anual, desde que atinja **pontuação igual ou superior a 50 mil pontos**, entre os dias 25 e 28 de abril de 2018, (sujeito a alteração de acordo coma data do evento).

Art. 11º – **Sorteio de 1 carro VOLKSWAGEN UP 1.0 Manual**, na festa de premiação do Plano Cultural Anual **“NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES”** – a todos os **profissionais participantes que atingirem 35 mil pontos**, concorrendo com 1 cupom na data do evento.

§ 1º - Será dado **1 (um) Cupom adicional ao profissional, a cada 2500 pontos** adquiridos, após os 50mil pontos iniciais conquistados, na data do evento, a qual será definida e divulgada após o fechamento da referida campanha.

Art. 12º - Referente ao recebimento dos prêmios, os incentivos conquistados são pessoais (por CPF) e intransferíveis.

§ 1º - Os profissionais que tiverem impossibilidade de viajar com o grupo, na Campanha Cultural Anual, perderão o direito ao prêmio. No caso das Campanhas Gatilhos, os profissionais que tiverem impossibilidade de viajar com o grupo, perderão o direito ao prêmio, mas ganharão os Pontos Bônus.

Art. 13º - As pontuações são pessoais, intransferíveis, não são passíveis de sucessão e não podem ser objeto

de comercialização.

Art. 14º– Haverá estorno da pontuação dos profissionais participantes neste Plano, nas hipóteses de inadimplência do pagamento das compras e/ou cancelamento das compras.

Art. 15º – Será excluído, e conseqüentemente cancelada eventual pontuação, o profissional participante que desrespeitar este Regulamento, as normas de boa conduta e a ética sócio profissional, a critério da Comissão Organizadora deste Plano de Incentivo.

Art. 16º – A entrega dos incentivos apontados neste Plano apenas será realizada após auditoria de verificação de regularidade das condições de pontuação e participação dos profissionais ao presente Plano.

§ 1º - Na hipótese da auditoria constatar a não regularidade do profissional participante às normas estabelecidas neste Plano este estará automaticamente desclassificado. Assim sendo, caso o participante premiado seja desclassificado, o prêmio passará para o próximo do ranking, desde que este tenha atingido os pontos necessários.

Art. 18º - Se nenhum profissional atingir a pontuação mínima em alguma(s) Campanha(s), não haverá vencedor na Campanha respectiva e, conseqüentemente, não será realizada a entrega do prêmio respectivo.

Art. 19º - As questões especiais e os casos omissos que por ventura surgirem serão apreciados e decididos pela Diretoria Administrativa do Plano Cultural Anual **“NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES”**, inclusive para substituição de quaisquer incentivos aqui descritos que não estiverem disponíveis no mercado.

Art. 20º - O presente Regulamento é disponibilizado no site: [www.nucleodecor.com.br](http://www.nucleodecor.com.br).

# PLANO CULTURAL ANUAL “NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES REGULAMENTO INTERNO - VENDEDORES

A Associação NÚCLEO DECOR estabelecida na Rua Carlos da Silva Tupiniquim, 313, Centro - Mogi das Cruzes – SP – CEP: 08710-270, promove o Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES”, estabelecendo, para tanto, o seguinte:

Art. 1º - O Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES” tem por objeto promover o aprimoramento do conhecimento e a atualização das novas tendências por meio de prêmios e atividades culturais aos vendedores cadastrados, que trabalham nas lojas Associadas ao NÚCLEO DECOR, regularmente cadastrados no Plano, desde que observadas as normas ora estabelecidas.

Art. 2º - O Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES” possui 1 (um) ano de duração, com início no dia 1º de março de 2017 e término dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Após o **lançamento da compra no sistema**, o profissional de arquitetura/design/paisagismo/engenharia receberá um email enviado pelo NÚCLEO DECOR e deverá avaliar o atendimento do vendedor responsável pela venda, dando nota de 1 a 10, para que os pontos gerados sejam liberados no sistema no final do período.

§ 1º - Todo vendedor cadastrado neste Plano garantirá pontuação, desde que suas vendas sejam avaliadas pelo profissional de arquitetura/design/paisagismo/engenharia pontuado na venda.

Art. 4º – A pontuação dos vendedores será calculada no final de cada Campanha do Plano Cultural Anual “NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES” como fórmula abaixo:

$$\begin{array}{c} \text{Média de Atendimento} \\ \times \\ \text{Número de Arquitetos Diferentes Atendidos} \\ \times \\ \text{Coeficiente de Valor de Vendas} \\ = \\ \text{Pontos do Ranking da Campanha} \end{array}$$

§ 1º - O Coeficiente de Valor de Vendas, aplicado no período de cada campanha cultural, muda automaticamente com o atingimento de novo valor de vendas, como mostra tabela abaixo:

- Pontuação final multiplica por **Coeficiente**:
  - Até R\$ 299mil – multiplica por 1,00
  - De R\$ 300mil a R\$ 599mil – multiplica por 1,10
  - De R\$ 600mil a R\$ 999mil – multiplica por 1,20
  - Acima de R\$ 1 milhão – multiplica por 1,35

§ 2º - Como critério de desempate, será considerado primeiramente a quantidade de número de profissionais de arquitetura/design/paisagismo/engenharia diferentes atendidos no período da campanha, sendo que o segundo critério de desempate será o valor em reais vendido no período da campanha.

Art. 5º - Para recebimento dos prêmios, na **Campanha Cultural Anual** do Plano “**NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES**”, o vendedor deverá ter atendido no mínimo 8 profissionais de arquitetura/design/paisagismo/engenharia diferentes durante o período da campanha.

§ 1º Para recebimento dos prêmios, nas **Campanhas Culturais Gatilho**, o vendedor deverá ter atendido no mínimo 2 profissionais de arquitetura/design/paisagismo/engenharia diferentes por mês durante o período da campanha.

Art. 6º - O cadastro no Plano é pessoal e intransferível, devendo o vendedor fazer parte do quadro de funcionários de uma das Lojas Associadas ao NÚCLEO DECOR.

Art. 7º - O acumulado de pontos (extrato) estará disponível no site [www.nucleodecor.com.br](http://www.nucleodecor.com.br), dentro do acesso pessoal de cada lojista.

§ 1º - O vendedor participante tem o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados de cada totalização mensal, para reclamar sob eventuais incorreções de sua pontuação.

§ 2º - As reclamações deverão ser efetivadas por escrito, para a sede do NÚCLEO DECOR, e deverão conter o nome completo, o número do CPF e a assinatura do reclamante.

Art. 8º – O Sistema de Pontuação do Plano Cultural Anual “**NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES**” estabelece os seguintes prêmios, para as Campanhas Gatilho, as quais ocorrerão



paralelas à Campanha Anual:

- **1ª Campanha Cultural Bimestral - Conectividade**

Esta campanha se iniciará em **1º de Março de 2017 e terminará em 30 de Abril de 2017**, possuindo como prêmio **1 TABLET SAMSUNG GALAXY E 8GB 7" Wi-Fi - Android 4.4 Proc. Quad Core Câmera Integrada**, para cada um dos **5 (cinco) primeiros colocados** do ranking, no período da **Campanha Cultural Bimestral - Conectividade** e **mais 30 pontos bônus** a serem somados na Campanha Anual para cada um dos **5 (cinco) primeiros colocados** no período da Campanha Cultural Bimestral.

- **2ª Campanha Cultural Trimestral – Ligue Já!**

Esta campanha se iniciará em **1º de Junho de 2017 e terminará em 31 de Agosto de 2017**, possuindo como prêmio **1 Celular Smartphone Samsung Galaxy J7 Duos Preto** com Dual chip, Tela 5.5", 4G, Câmera 13MP, Android 5.1 e Processador Octa Core de 1.5 Ghz1, para cada um dos **3 (três) primeiros colocados** do ranking, no período da **Campanha Cultural Trimestral – Ligue Já** e **mais 50 pontos bônus** a serem somados na Campanha Anual para cada um dos **3 (três) primeiros colocados** do ranking no período da Campanha Cultural Trimestral.

- **3ª Campanha Cultural Bimestral – Vou de Bike!**

Esta campanha se iniciará em **1º de Outubro de 2017 e terminará em 30 de Novembro de 2017**, possuindo como prêmio **1 BICICLETA ARO 26 MORMAII** (ou similar), aos **5 (cinco) primeiros colocados** do ranking, no período da **Campanha Cultural Bimestral – Vou de Bike**. E **mais 30 pontos bônus** a serem somados na Campanha Anual para cada **5 (cinco) primeiros colocados** do ranking no período da Campanha Cultural Bimestral.

- **4ª Campanha Cultural Bimestral - Descanso merecido!**

Esta campanha se iniciará em **1º de Janeiro de 2018 e terminará em 28 de Fevereiro de 2018**, possuindo como prêmio **1 (uma) viagem com acompanhante** de 2 noites para **Boiçucanga**, com hospedagem em pousada com café da manhã, entre os dias 16 e 18 de Março de 2018, de acordo com disponibilidade, aos **5 (cinco) primeiros colocados** do ranking, no período da **Campanha Cultural Bimestral - Descanso merecido!**. E **mais 30 pontos bônus** a serem somados na Campanha Anual para cada um dos **5 (cinco) primeiros colocados** do ranking no período da Campanha Cultural Bimestral.

Art. 9º – O Sistema de Pontuação do Plano Cultural Anual **“NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES”** estabelece oportunidades para os vendedores ganharem mais pontos, chamados de Pontos Bônus, os quais serão somados à pontuação da Campanha Anual, participando de eventos e em função de sua pontuação nas referidas Campanhas Relâmpagos, como descrito a seguir:

§ 1º - O vendedor que ficar entre os **1º e 10º colocados** no ranking da Campanha Relâmpago, e que atingir 20 pontos, ganhará **mais 20 pontos bônus** a serem somados na Campanha Anual; e o vendedor que ficar entre os **11º e 20º colocados** no ranking da Campanha Relâmpago, e que atingir 10 pontos, ganhará **mais 10 pontos bônus** a serem somados na Campanha Anual.

- **Suas edições serão nos seguintes períodos:**

- **Campanha Relâmpago 1:** terá início em 1º de Maio de 2017 e terminará em 31 de Maio de 2017.
- **Campanha Relâmpago 2:** terá início em 1º de Setembro de 2017 e terminará em 30 de Setembro de 2017.
- **Campanha Relâmpago 3:** terá início em 1º de Dezembro de 2017 e terminará em 31 de Dezembro de 2017.

§ 2º - O vendedor que participar do **Fórum de Vendas NÚCLEO DECOR**, ganhará **50 pontos bônus**, a serem somados na Campanha Anual.

§ 3º - O vendedor que participar das **Palestras e outros eventos NÚCLEO DECOR**, ganhará **25 pontos bônus**, a serem somados na Campanha Anual.

Art. 10º – O Sistema de Pontuação da Campanha Cultural Anual **“NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES”**, com início no dia 1º de março de 2017 e término dia 28 de fevereiro de 2018, estabelece os seguintes prêmios:

- **1 CAIXA DE SOM - BLUETOOTH JBL FLIP3 Preta 16W RMS ENTRADA P2.** Aos vendedores que ficarem do **7º ao 10º lugar**, com o maior número de pontos no ranking do presente plano de incentivo;
- **1 CELULAR SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY J7 DUOS DUAL CHIP ANDROID 5.1 TELA 5.5” 16GB 4G CÂMERA 13MP, ou similar.** Aos vendedores que ficarem em **5º e 6º lugar**, com o maior número de pontos no ranking do presente plano de incentivo;
- **1 SMART TV 32”** aos vendedores que ficarem em **3º e 4º lugar**, com o maior número de pontos no ranking do presente plano de incentivo;
- **1 VIAGEM DE 3 NOITES (COM ACOMPANHANTE) EM FLORIANÓPOLIS, na praia de Canavieiras**, de acordo com disponibilidade, (entre os dias 22 e 25 de março de 2018). Ao vendedor que ficar em **2º lugar**, com o maior número de pontos no ranking do presente plano de incentivo;

- **1 VIAGEM (COM ACOMPANHANTE) EM UM CRUZEIRO DE 3 NOITES: SÃO PAULO – BUZIOS**, (em março ou abril de 2018, com data a ser definida pela empresa operadora do Cruzeiro), ao vendedor que ficar em **1º lugar**, com o maior número de pontos no ranking do presente plano de incentivo.

Art. 11º - As pontuações são pessoais, intransferíveis, não são passíveis de sucessão e não podem ser objeto de comercialização.

Art. 12º – Haverá estorno da pontuação dos vendedores participantes neste Plano, nas hipóteses de inadimplência do pagamento das compras e/ou cancelamento das compras.

Art. 13º - As questões especiais e os casos omissos que por ventura surgirem serão apreciados e decididos pela Diretoria Administrativa do Plano de Incentivo Anual “**NÚCLEO DECOR 2017/2018 – CONEXÕES GERAM TRANSFORMAÇÕES**”, inclusive para substituição de quaisquer incentivos aqui descritos que não estiverem disponíveis no mercado.

Art. 14º - O presente Regulamento é disponibilizado no site: [www.nucleodecor.com.br](http://www.nucleodecor.com.br).